



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Projeto De Resolução nº
_____/2024**

Autoria: Linda Brasil - PSOL/SE.

Institui o Prêmio Medalha Alina Paim de Incentivo à Literatura Sergipana no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Medalha Alina Paim de Incentivo à Literatura Sergipana, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar a produção literária no Estado de Sergipe.

Art. 2º O Prêmio Medalha Alina Paim será concedido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a escritores sergipanos que se destacarem em diferentes categorias literárias.

Art. 3º As categorias literárias contempladas serão:

- I - Poesia;
- II - Conto;
- III - Romance;
- IV - Crônica;
- V - Literatura Infantil;
- VI - Ensaio;
- VII - Literatura de Cordel.

Art. 4º Poderão concorrer autores e autoras sergipanos, naturais ou residentes no estado há pelo menos 10 (dez) anos, que tenham publicado obras literárias nos dois anos anteriores à edição do prêmio.

Art. 5º A seleção dos vencedores será realizada por uma comissão julgadora composta por membros indicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, sendo:





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- I - Dois representantes da Assembleia Legislativa;
- II - Dois escritores sergipanos de notório saber literário, indicados pela Assembleia Legislativa;
- III - Dois professores de literatura de instituições de ensino superior do estado de Sergipe.

Art. 6º A premiação consistirá em:

- I - Medalha de reconhecimento;
- II - Certificado de premiação;
- III - Publicação e divulgação da obra premiada nos meios de comunicação da Assembleia Legislativa.

Art. 7º A entrega do Prêmio Medalha Alina Paim será realizada em sessão solene da Assembleia Legislativa, em 26 de novembro, em comemoração ao Dia da Literatura Sergipana, instituído pela Lei nº 9.097/2022.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho

Aracaju/SE, 11 de julho de 2024.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

“A mulher foi feita para obedecer, sua

vontade foi talhada para curvar-se

diante de outras mais fortes. (...)

Continuo defendendo meu ponto de vista: a mulher tem possibilidades

iguais às do homem, a pouca educação é que a

atrofia, dando um valor exagerado a

seus sentimentos neutralizando

suas energias intelectuais. A mulher

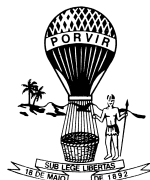
pode ser o que quiser, tio” (PAIM .139)

Essas palavras impactantes, proferidas por Raquel durante uma conversa com seu tio — um rico patriarca e coronel do açúcar —, são extraídas do romance "A Sombra do Patriarca" da escritora sergipana Alina Paim, que possui uma notável contribuição à literatura e à luta pela igualdade de gênero.

A literatura é uma das formas mais profundas de expressão cultural e artística, sendo fundamental para a preservação da identidade e da memória de um povo. Sergipe possui uma rica tradição literária, com autores de renome que contribuem significativamente para a cultura do estado e do país.

A criação do Prêmio Medalha Literária Alina Paim de Incentivo à Literatura Sergipana visa reconhecer e valorizar os escritores locais, incentivando





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

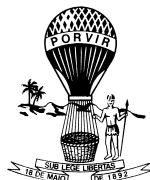
a produção literária e contribuindo para o fortalecimento da cultura sergipana. A escritora Alina Paim é uma figura emblemática da literatura sergipana, conhecida por sua vasta produção literária e sua luta em favor dos marginalizados pela sociedade, especialmente as mulheres trabalhadoras e proletárias.

Alina Paim, nascida em 19 de outubro de 1919, na cidade de Estância, Sergipe, teve uma vida marcada pela defesa dos marginalizados e pelas causas das mulheres trabalhadoras. Apesar de possuir um diploma de professora, Alina enfrentou dificuldades para trabalhar na rede municipal de educação e ministrou aulas para filhos de pescadores na Ilha de Marambaia, em Niterói. No Partido Comunista Brasileiro (PCB) conheceu intelectuais como Jorge Amado, Zélia Gatai, Cândido Portinari e Graciliano Ramos, a quem carinhosamente chamava de “mestre Graça” e que foi seu mentor nos primeiros romances.

Sergipe, infelizmente, não valoriza adequadamente sua memória cultural, esquecendo figuras como Alina Paim, que brilharam no cenário literário brasileiro. Alina esteve à frente de seu tempo, criando personagens femininas fortes, independentes e revolucionárias que desafiavam a sociedade patriarcal. Sua obra de crítica social sempre refletiu sua luta por uma sociedade mais justa e inclusiva.

Alina Paim publicou cerca de dez romances e contribuiu significativamente para a literatura infantil brasileira. Seu primeiro romance, "Estrada da Liberdade", foi publicado em 1944. Em sua produção literária, é evidente sua alma socialista, transparente e humana. A ideia de igualdade entre os homens, próxima da justiça social, permeia sua arte literária, que se confunde com sua própria vida, quebrando paradigmas sobre o papel da mulher na sociedade contemporânea.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Reconhecer e valorizar Alina Paim é fundamental para entender a riqueza da literatura sergipana e a luta das mulheres por igualdade e justiça social. Sua obra continua ecoando como um testemunho de coragem e resistência.

O Prêmio Medalha Literária Alina Paim tem como objetivo não apenas celebrar a memória dessa grande escritora, mas também incentivar novos talentos literários sergipanos, proporcionando reconhecimento e visibilidade aos escritores locais e promovendo a divulgação das obras literárias. Com esta iniciativa, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reafirma seu compromisso com a cultura e a educação, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural do estado.

Palácio Governador João Alves Filho

Aracaju/SE, 11 de julho de 2024.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003600350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 15/07/2024 11:33

Checksum: **A94CF6C27F66C6B733812EB8305DFEE6626FFF2E14019F22A1C32F46EB8516A2**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.